

Ofício nº 192/16/PRES/OAB/RO

Porto Velho, 29 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor,

Dr. CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

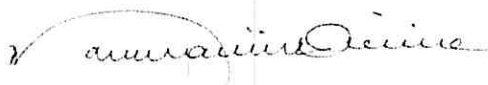
Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, **reafirmando nosso reconhecimento pelo excelente trabalho que vem sendo desenvolvido por este Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil referente à propositura e condução da Ação direta de Inconstitucionalidade - ADI n. 4332, que tem como finalidade o reconhecimento da inconstitucionalidade da lei do Estado de Rondônia n. 1788, de 31 de outubro de 2007, de relatoria do Ministro Teori Zavascki, considerando que, apesar de já ter sido requerido por este CFOAB, em 31/08/2015, prioridade na tramitação do feito, os autos se encontram conclusos ao Relator desde 01/09/2015, motivo pelo qual nos colocamos à disposição deste Conselho Federal para que, juntos, privilegiando as finalidades Institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil, consagradas no artigo 44, I e II da lei 8.906/94, buscando a máxima efetividade das normas Constitucionais (artigo 5º, LXXVIII da CF/88) e a boa aplicação da lei, possamos verificar a conveniência de agendarmos visita Institucional para requerer ao Excelentíssimo relator celeridade na tramitação da Ação, de forma a efetivarmos a compatibilização do ordenamento jurídico do Estado de Rondônia aos mandamentos Constitucionais.**

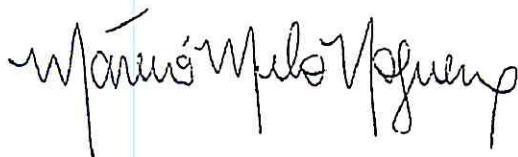
Colhemos o ensejo para renovar protestos de distinta consideração.



ANDREY CAVALCANTE
Presidente da OAB/RO



MARACÉLIA LIMA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da OAB/RO



MÁRCIO MELO NOGUEIRA
Secretário Geral da OAB/RO



EURICO SOARES MONTENEGRO NETO
Secretário Geral Adjunto da OAB/RO



FERNANDO MAIA
Diretor Tesoureiro da OAB/RO